



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 148/2025



JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde, **requerendo informações acerca das ocorrências registradas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Sorriso, quais sejam: a) quantas ocorrências foram registradas pelo SAMU em Sorriso, de 07/03/2024 ao presente momento? b) qual a natureza destas ocorrências atendidas?**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o presente requerimento tem por objetivo solicitar informações oficiais e detalhadas sobre as ocorrências atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Sorriso, no período compreendido entre 07 de março de 2024 até a data atual. O levantamento dessas informações é fundamental para que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora, com vistas a promover o aprimoramento das políticas públicas de saúde e garantir maior eficiência na prestação do serviço de urgência e emergência à população;

Considerando que a atuação do SAMU é de extrema relevância no sistema de saúde pública, pois é responsável por prestar os primeiros atendimentos em situações críticas, como acidentes, paradas cardiorrespiratórias, quadros clínicos graves, entre outros. A análise do volume e da natureza dessas ocorrências permite a identificação de padrões, demandas específicas e áreas da cidade que requerem maior atenção, seja no reforço do serviço de atendimento móvel ou na prevenção de agravos à saúde;

Considerando que, nesse sentido, o requerimento visa esclarecer: quantas ocorrências foram registradas pelo SAMU no período mencionado e qual a natureza predominante dessas ocorrências. Tais informações são essenciais para mapear a realidade da saúde de urgência no município, avaliar a capacidade de resposta do serviço e, eventualmente, propor medidas legislativas e administrativas que venham a fortalecer esse atendimento vital à população;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Assim, o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados à população se mostram como deveres inalienáveis do Poder Público, inclusive do Legislativo, enquanto órgão fiscalizador;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527/2011) assegura o direito dos cidadãos e de seus representantes eleitos ao acesso a informações de interesse coletivo, especialmente aquelas que dizem respeito à prestação de serviços públicos. A transparência e a publicidade desses dados contribuem para o fortalecimento da democracia e o aprimoramento da gestão pública;

Considerando que este requerimento visa subsidiar o trabalho parlamentar com dados objetivos e atualizados, permitindo a formulação de propostas fundamentadas que fortaleçam o atendimento de urgência no município. Ao mesmo tempo, reforça o compromisso do Poder Legislativo com a transparência, a eficiência e o controle social das políticas públicas de saúde em Sorriso;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL